PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)



"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI N° 5.995, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

"Altera a redação de dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.943, de 25 de junho de 2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Altera dispositivo do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.943, de 25 de junho de 2024, no que corresponde ao item "3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica", onde consta R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), que passa a constar "R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais)", da seguinte forma:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

007 - SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE

10.304.0044.2090 - Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.

950-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...... R\$ 166.600,00

Fonte de Recurso: 01

Código de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 10 de setembro de 2024.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 10 de setembro de 2024.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadora dos Serviços de Secretaria

